ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.03.0043
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal N° 016/2023.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do projeto esporte que transforma, compreendendo recursos humanos, fornecimento de materiais esportivos e uniformes no município de Itapecuru Mirim/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de setembro de 2026. 09h00
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.06.03.0043
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por intermédio do Secretário Municipal, designado pela Portaria nº 05/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço Global e fornecimento, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do projeto esporte que transforma, compreendendo recursos humanos, fornecimento de materiais esportivos e uniformes no município de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do projeto esporte que transforma, compreendendo recursos humanos, fornecimento de materiais esportivos e uniformes no município de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Gestora	02 08	**SEC. MUN. DE JUVENT.CULT.ESP.LAZER E TURISMO**
Projeto/Atividade	04 122 0002 2064	**MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. JUV.CULT.ESP.LAZ.TUR**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1.700	Transf. De Convênios
Fonte	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Valor Total R$ 197.000,00		

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para este certame, por ser por critério de adjudicação GLOBAL, não haverá reserva de cotas. As empresas detentoras do benefício da lei 123/06 poderão usufruir dos demais benefícios presentes na referida lei.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar obrigatoriamente, a declaração de adequação ao limite aqui descrito conforme Anexo IV.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Como condição de pré habilitação, as participantes deverão apresentar garantia de proposta de 1%, do valor estimado para esta contratação.

4.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Banco do Brasil; Ag: 0562-2; Conta Corrente: 13334-5)

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. inclusive que o faturamento no ano anterior não excedeu o limite legal e que não assumiu compromissos no ano-calendário que excedam o limite de empresa de pequeno porte.

4.6.1. Além de declarar no sistema eletrônico, a participante deverá enviar a referida declaração dentre os documentos de habilitação, conforme ANEXO V DESTE EDITAL.

4.6.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.7.12. As micro empresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Será exigida a garantia da proposta, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a de 1% (um por cento) do valor estimado do Edital, entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

7.13. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º:

7.13.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.13.2. Se for escolhida a modalidade de seguro garantia, a participante deverá encaminhar, concomitantemente ao seguro, a certidão de regularidade emitida pela SUSEPE, assim como o comprovante de pagamento do referido, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.20. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15.2. A validade dos documentos de habilitação será verificada tendo como referência a data de sua apresentação no sistema eletrônico, e não a data de início da sessão pública. Fica dispensada a exigência de que a data de emissão dos documentos seja anterior à data de abertura da sessão pública do pregão, desde que sua validade se estenda até, no mínimo, a data de sua efetiva apresentação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.38.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.47. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.48. Declaração do licitante, conforme ANEXO V, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos;

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de características similares ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.50. Apresentar declaração de localização acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa. Tal obrigação visa à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.51. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.53. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.54. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.55. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.56. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.57. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.58. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativa, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br ou no e-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento

14.11.5. ANEXO IV – Relação dos compromissos assumidos

Itapecuru Mirim/MA, 08 de setembro de 2026..

Rafael Borges Silva Mendes
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE QUE TRANSFORMA, COMPREENDENDO RECURSOS HUMANOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES

Convênio/Proposta nº 046166/2025 e Instrumento nº 980868 – Ministério do Esporte/MESP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender ao objeto do Projeto **Esporte que Transforma** no município de Itapecuru Mirim/MA, contemplando a contratação de recursos humanos especializados para execução das atividades esportivas e de apoio técnico, fornecimento de materiais esportivos específicos para prática das modalidades futebol, futsal, voleibol, handebol, jiu-jitsu, Badminton e Basquete bem como o fornecimento de uniformes destinados aos beneficiários do projeto.

A contratação tem como finalidade garantir a adequada execução das atividades esportivas previstas na proposta nº 046166/2025 e de instrumento nº 980868 aprovada junto ao Ministério do Esporte, assegurando o atendimento de aproximadamente 900 beneficiários diretos, promovendo inclusão social, desenvolvimento esportivo e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Os materiais esportivos deverão possuir características adequadas ao uso contínuo em atividades esportivas educacionais, atendendo padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com a natureza do projeto.

Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, sendo responsáveis pelo planejamento, condução e acompanhamento das atividades esportivas, bem como pela orientação técnica dos beneficiários e garantia da segurança durante a execução das atividades.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação correlata aplicável às contratações públicas e às transferências voluntárias da União, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, por lotes distintos, conforme a natureza dos objetos, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme descrito a seguir:

Lote 01 – Recursos Humanos: A contratação dos profissionais será realizada por meio de credenciamento, precedido de chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação de múltiplos profissionais para execução das atividades do projeto.

Lote 02 – Material Esportivo: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço.

Lote 03 – Uniformes: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço.

A divisão por lotes justifica-se pela natureza distinta dos objetos, possibilitando a adoção da modalidade mais adequada para cada caso, garantindo maior eficiência na contratação, ampliação da competitividade e melhor atendimento ao interesse público.

LOTE I - RECURSOS HUMANAS						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MESES**	**QUANT.**	**UNITÁRIA**	**TOTAL**
1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado), com experiência em treinamento esportivo ou projetos sociais. Planejar e executar aulas e treinamentos de futebol, futsal, handebol, jiujitsu, basquete e badminton. • Desenvolver atividades voltadas ao aprimoramento físico, técnico e social dos alunos; • Elaborar planos de aula adequados às faixas etárias atendidas; • Promover o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação e trabalho em equipe; • Controlar a frequência dos participantes; • Organizar e zelar pelos materiais esportivos utilizados nas atividades; • Garantir a segurança dos alunos durante a prática esportiva; • Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; • Incentivar valores como disciplina, respeito e cooperação.	**MÊS**	**11**	**4**	**R$ 1.878,79**	**R$ 82.666,76**

Compreende a contratação de profissionais para execução das atividades esportivas do projeto, incluindo coordenação, planejamento, acompanhamento e execução das aulas nas modalidades previstas.

Itens contemplados:
- 04 Professores de Educação Física (11 meses)

Valor total do lote: R$ 82.666,76 (oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Para apoio à execução das atividades esportivas, o Município poderá disponibilizar suporte operacional por meio de servidores, estagiários ou colaboradores vinculados às políticas públicas municipais, conforme necessidade dos núcleos.

Esse apoio terá caráter complementar, auxiliando na organização das atividades, controle de frequência, logística e acompanhamento dos beneficiários, não gerando vínculo contratual com o objeto deste Termo de Referência, nem impacto financeiro ao convênio.

A execução das atividades permanecerá sob responsabilidade dos profissionais contratados no âmbito do projeto, cabendo ao suporte operacional atuar de forma complementar, sem interferência na condução pedagógica das atividades.

LOTE II - MATERIAIS ESPORTIVOS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**UNITÁRIA**	**TOTAL**
2	KIT DE BADMINTON. Kit contendo 4 raquetes e 3 petecas, material em aço e nylon, destinado à prática esportiva e iniciação.	**UND**	**25**	R$ 251,10	R$ 6.277,50
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado miolo lubrificado e removível, 14 gomos	**UND**	**80**	R$ 140,00	R$ 11.200,00
4	BOLA DE FUTSAL- Bola de futebol de salão- Tamanho 100 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem -	**UND**	**70**	R$ 105,03	R$ 7.352,10

	Dimensões: entre 52cm e 55cm - Peso: 300g a 330g (cheia) - Material: PU com câmara de ar de borracha butílica e miolo lubrificado e removível, 14 gomos.				
5	BOLA DE HANDEBOL – H1 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	**UND**	**10**	R$ 106,00	R$ 1.060,00
6	BOLA DE HANDEBOL - H2. Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos.	**UND**	**10**	R$ 92,00	R$ 920,00
7	BOLA DE VÔLEI. Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU.	**UND**	**30**	R$ 133,00	R$ 3.990,00
8	CONE DE AGILIDADE - 50CM. Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 50cm Material: plástico.	**UND**	**80**	R$ 14,00	R$ 1.120,00
9	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT). Kit com 20 cones em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 20cm x 5cm - Material: plástico flexível.	**KIT**	**8**	R$ 38,00	R$ 304,00
10	ESCADA DE AGILIDADE. Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon e hastes em plástico	**UND**	**12**	R$ 97,99	R$ 1.175,88
11	FAIXA KIMONO - MÉDIA. Faixa Kimono – cor: branca - Finalidade: ajustar o kimono e indicar o nível de habilidade - Dimensões: largura de 5cm tamanho média - Material: 100% algodão.	**UND**	**80**	R$ 28,00	R$ 2.240,00
12	GARRAFAS SQUEEZE COM CESTO (KIT). Kit com 6 garrafas squeezes com cesto portátil -Finalidade: facilitar o transporte, armazenamento e distribuição de água - Peso: 800ml - Material: garrafas de plástico com bico automático e cesto de plástico com 6 divisórias e alça ajustável.	**UND**	**20**	R$ 129,00	R$ 2.580,00
13	PRIMEIROS SOCORROS (KIT). Kit básico de primeiros socorros com maleta - Finalidade: cuidado imediato e proteção - Material: polipropileno.	**KIT**	**20**	R$ 74,19	R$ 1.438,80
14	REDE DE BASQUETE (PAR). Par de rede de Basquete - Modalidade: basquete - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: comprimento de 45cm - Material: seda em fio duplo de 8mm com 12 alças.	**PAR**	**2**	R$ 129,90	R$ 259,80
15	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR). Par de redes de futebol de campo - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5x2,5m - Material: polipropileno em fio 4mm malha 15 com tratamento UV.	**PAR**	**2**	R$ 189,50	R$ 379,00
16	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (PAR). Par de rede de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3m x 2m - Material: nylon em fio 6mm.	**PAR**	**2**	R$ 368,00	R$ 737,60
17	REDE DE HANDEBOL. Modalidade: handebol - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,20m x 2,10m x 1m - Material: nylon em fio 04mm.	**UND**	**2**	R$ 176,00	R$ 352,00
18	REDE DE VÔLEI. Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 9,5m x 1m - Material: fio 2,5mm em nylon/polipropileno com quatro faixas.	**UND**	**2**	R$ 425,00	R$ 930,72
19	FAIXA KIMONO. cor: amarela, laranja e verde - Finalidade: ajustar o kimono e indicar o nível de habilidade - Dimensões: largura de 5cm tamanho média - Material: 100% algodão	**UND**	**80**	R$ 28,90	R$ 2.312,00
20	IMPRESSO - PAINEL EM LONA/BANNER/FAIXA/BACKDROP. COMPR.11,44 M, LARG. 5,90 M. MATERIAL:LONA VINÍLICA, COMPR. 11,44 M, LARG. 5,90 M GRAMATURA:440.	**UND**	**1**	R$ 2.018,13	R$ 2.018,13
21	IMPRESSO - PAINEL EM LONA BANNER/FAIXA/BACKDROP. COMPR.2 M, LARG. 2 M. MATERIAL:LONA VINÍLICA,	**UND**	**4**	R$ 199,00	R$ 796,00

	COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:2 M, APLICAÇÃO:EVENTOS.				
TOTAL					**R$ 47.393,53**

Os itens referentes às faixas de kimono possuem diferenciação por nível técnico (iniciante e progressão), conforme metodologia da modalidade, não caracterizando duplicidade de objeto.

O Lote 02 compreende o fornecimento de materiais esportivos, materiais de treinamento, materiais de apoio operacional e materiais de apoio e divulgação, destinados à execução das atividades do Projeto Esporte que Transforma, incluindo bolas, redes, equipamentos de treinamento, kits esportivos, materiais de hidratação, kits de primeiros socorros e itens de identificação visual como banners e backdrop.

Os materiais serão utilizados nos núcleos esportivos do município, garantindo suporte adequado à realização das atividades, segurança dos participantes e identificação institucional do projeto.

O valor total estimado para o Lote 02 – Material Esportivo é de **R$ 47.393,53 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).** Conforme planilha de custos aprovada.

LOTE III - UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**Quant**	**UNITÁRIA**	**TOTAL**
21	UNIFORME. Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola redonda.	**UND**	**963**	R$ 44,90	R$ 43.238,70
22	UNIFORME . Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca.	**UND**	**10**	R$ 41,40	R$ 414,00
23	UNIFORME. Modalidade: jiu-jitsu, judô, karatê e aikidô - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanhos M000, M00, M0, M1, M2, M3, JR/A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: algodão, sem bolso, manga comprida, costura reforçada.	**UND**	**80**	R$ 289,90	R$ 23.192,00
TOTAL					**R$ 66.844,70**

Compreende o fornecimento de uniformes esportivos destinados à identificação e padronização dos beneficiários e docentes do projeto durante a execução das atividades.

Itens contemplados:

- 973 camisetas esportivas em tecido tipo dry fit;
- 80 Kimonos

Valor total do lote: R$ 66.844,70 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Valor total geral: R$ 196.999,99 (cento e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A adoção do critério de julgamento por lote também busca:

- Ampliar a competitividade do certame
- possibilitar maior participação de micro e pequenas empresas

- garantir melhores condições comerciais para a Administração
- assegurar maior eficiência na execução do objeto
- proporcionar melhor gestão contratual

A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida para os Lotes 02 e 03, por se tratar de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento mais adequado para garantir transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para administração pública.

O regime de execução será por empreitada por preço unitário para os lotes de fornecimento e por prestação de serviços para os recursos humanos, conforme natureza de cada objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução do projeto **"Esporte que Transforma"**, no Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme Proposta nº **046166/2025**, formalizada junto ao Ministério do Esporte, tendo como objeto a implementação e desenvolvimento de ações esportivas voltadas à promoção do esporte educacional, recreativo e de inclusão social.

A execução do projeto decorre da necessidade de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer, considerando que a prática esportiva constitui importante instrumento de desenvolvimento humano, promoção da saúde, formação cidadã, prevenção de vulnerabilidades sociais e ocupação saudável do tempo livre de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

O Município de Itapecuru Mirim/MA apresenta carência de programas estruturados de esporte e lazer, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social, o que contribui para o sedentarismo, a ociosidade e a exposição da população a riscos sociais. Nesse contexto, a presente contratação torna-se essencial para viabilizar a execução das atividades previstas no projeto, garantindo a disponibilização de recursos humanos qualificados, materiais esportivos adequados e uniformes necessários ao desenvolvimento das ações.

A proposta prevê o atendimento de aproximadamente **900 beneficiários diretos**, distribuídos em **04 núcleos esportivos**, contemplando as modalidades de futebol, futsal, jiu-jitsu, badminton, voleibol, basquete e handebol, com execução prevista de **11 meses**, além de público indireto estimado em diversos segmentos da comunidade local, promovendo a integração social e o acesso gratuito às práticas esportivas.

A necessidade da contratação também se justifica pela insuficiência de estrutura própria do Município em quantidade adequada para atendimento integral da demanda prevista, especialmente no que se refere à disponibilidade de profissionais, materiais esportivos e uniformes em número suficiente para execução contínua e qualificada das atividades nos núcleos esportivos.

A contratação visa assegurar:

- a execução regular e contínua das atividades esportivas;
- o atendimento adequado e seguro aos beneficiários;
- a qualidade técnica das ações desenvolvidas;
- o cumprimento das metas pactuadas na proposta;
- a correta aplicação dos recursos públicos;
- a promoção da inclusão social por meio do esporte;
- o fortalecimento da política municipal de esporte e lazer.

A presente contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas e a demonstração do interesse público envolvido, bem como

nas diretrizes do Ministério do Esporte para implementação de projetos esportivos de caráter social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para a execução do projeto **"Esporte que Transforma"** e para o alcance dos resultados sociais pretendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de recursos humanos, fornecimento de materiais esportivos e fornecimento de uniformes, necessários à execução do Projeto Municipal Esporte que Transforma de Itapecuru Mirim/MA, conforme proposta nº 046166/2025.

A estruturação da solução foi definida considerando a necessidade de atendimento aos beneficiários do projeto, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas nos núcleos previstos.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

I – Planejamento da contratação:
Consiste na identificação da necessidade, definição dos quantitativos, elaboração do Termo de Referência e estimativa de custos, observando as diretrizes do Ministério do Esporte e a realidade do município.

II – Processo de contratação:
Realização do procedimento licitatório, seleção das propostas mais vantajosas e formalização dos contratos, nos termos da legislação vigente.

III – Execução do objeto:
Desenvolvimento das atividades esportivas por meio da atuação dos profissionais contratados, bem como fornecimento dos materiais esportivos e uniformes necessários ao funcionamento dos núcleos.

IV – Gestão e fiscalização:
Acompanhamento da execução contratual por servidor designado, com verificação do cumprimento das obrigações, controle das atividades, conferência dos materiais entregues e atesto das notas fiscais.

V – Encerramento da Contratação:
Avaliação final da execução do objeto, verificação do cumprimento das metas estabelecidas e realização da prestação de contas conforme as normas aplicáveis.

A solução adotada atende às necessidades do projeto, garantindo a adequada execução das atividades e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e viável para atendimento do interesse público, assegurando a execução adequada das atividades esportivas e o alcance dos resultados sociais pretendidos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, os fornecedores e prestadores de serviços deverão atender às condições técnicas, operacionais e legais necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais esportivos e uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas previstas,

garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso nas atividades esportivas do projeto.

Os fornecedores deverão assegurar a substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração.

Os serviços relativos aos recursos humanos deverão ser executados por profissionais qualificados, com formação e experiência compatíveis com as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

Os contratados deverão cumprir os prazos estabelecidos, bem como as condições de entrega e execução definidas pela Administração, garantindo a continuidade das atividades nos núcleos esportivos.

Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis às atividades esportivas, assegurando a integridade física dos beneficiários durante a execução do projeto.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a sustentabilidade, priorizando materiais com maior durabilidade e redução de desperdícios.

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as diretrizes do Ministério do Esporte e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos oriundos da **Proposta nº 046166/2025**, vinculada ao **Convênio nº 980868**, firmada junto ao Ministério do Esporte, para execução do projeto **"Esporte que Transforma"** no Município de Itapecuru Mirim/MA.

O valor global da proposta é de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), sendo:

R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) provenientes de repasse da União;

R$ 1.000,00 (mil reais) referentes à contrapartida financeira do Município.

Os recursos estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Itapecuru Mirim/MA, assegurando a existência de dotação orçamentária compatível com a execução do objeto.
A presente contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, garantindo suporte à execução das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social no âmbito municipal.

A execução financeira observará a vinculação dos recursos ao instrumento de transferência, garantindo a segregação contábil, rastreabilidade dos gastos e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme normas do Ministério do Esporte, do Transferegov e da legislação vigente.

A natureza da despesa observará a classificação orçamentária correspondente aos elementos de custeio aplicáveis, especialmente no âmbito do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (custeio), conforme plano de aplicação aprovado no instrumento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreende a prestação de serviços por profissionais qualificados, bem como o fornecimento de materiais esportivos e uniformes necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa Municipal de Esporte, Lazer e Inclusão Social.

7.1. Execução dos serviços (Recursos Humanos)
Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados, com atuação direta nos núcleos esportivos, conforme carga horária estabelecida.

Compete aos profissionais:

- Planejar e executar as atividades esportivas;
- Acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários;
- Garantir a segurança durante a realização das atividades;
- Manter controle de frequência e participação;
- Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

7.2. Fornecimento de materiais esportivos
O fornecimento dos materiais esportivos poderá ocorrer de forma parcelada ou em entrega única, conforme necessidade da Administração.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado, em condições adequadas de transporte e armazenamento, sendo conferidos no ato da entrega.

Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecimento de uniformes
O fornecimento dos uniformes deverá atender à demanda do projeto, podendo ocorrer de forma parcelada ou em entrega única.

Os tamanhos deverão ser disponibilizados conforme necessidade dos beneficiários, observando a distribuição proporcional entre os núcleos esportivos.

7.4. Local de execução
As atividades serão desenvolvidas nos núcleos esportivos do Município de Itapecuru Mirim/MA, em locais previamente definidos pela Administração.

7.5. Prazo de execução
O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, conforme vigência do convênio, podendo ser ajustado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.6. Condições de entrega
As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente acordado com a Administração, sendo obrigatória a conferência dos itens pelo fiscal do contrato.

7.7. Controle e acompanhamento

A execução do objeto será acompanhada por servidor designado, responsável pela fiscalização do contrato, verificação do

cumprimento das obrigações e atesto das entregas e serviços realizados.

7.8. Condições gerais de execução

A execução deverá ocorrer em conformidade com as diretrizes do projeto, garantindo a qualidade das atividades, o atendimento aos beneficiários e a correta aplicação dos recursos públicos.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor designado pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução contratual.

8.1. Designação do fiscal do contrato

Será designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar e monitorar a execução do objeto, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Atribuições da fiscalização Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos;
- Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- Solicitar correções quando necessário;
- Comunicar à Administração eventuais descumprimentos contratuais;

8.3. Controle da execução

O controle da execução será realizado mediante:

- Relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- Controle de frequência dos beneficiários;
- Verificação da entrega dos materiais e uniformes;
- Acompanhamento do cumprimento do cronograma do projeto;

8.4. Comunicação entre as partes

A comunicação entre a Administração e os contratados deverá ocorrer de forma formal, podendo ser realizada por meio eletrônico ou físico, garantindo o registro das solicitações e das providências adotadas.

8.5. Correção de irregularidades

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução do objeto, o contratado deverá promover as devidas correções no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Responsabilidade pela execução

A responsabilidade pela execução do objeto é exclusiva do contratado, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por falhas decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

8.7. Acompanhamento pela Administração

A Administração acompanhará a execução do contrato com o objetivo de garantir o cumprimento das metas estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.1. Infrações administrativas
Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação vigente:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega dos materiais e uniformes;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- Cometer fraude na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.2. Sanções aplicáveis
Poderão ser aplicadas ao contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
II – Multa, nos seguintes termos:

- Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos materiais e uniformes;
- Multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.3. Aplicação das sanções
As sanções serão aplicadas de forma motivada, observando-se:

- A natureza e a gravidade da infração;
- Os danos causados à Administração;
- A reincidência do contratado;
- As circunstâncias atenuantes e agravantes;

9.4. Procedimento administrativo
A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, nos termos da legislação vigente.

9.5. Cumulação de sanções
As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.6. Responsabilidade do contratado
A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

9.7. Rescisão contratual
O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Adequação ao objeto
As sanções previstas neste item aplicam-se, no que couber, às obrigações relacionadas à execução dos serviços, fornecimento de materiais esportivos e entrega de uniformes, considerando a natureza do objeto contratado.

Nos casos de atraso na execução dos serviços ou na entrega dos materiais e uniformes, poderão ser aplicadas penalidades proporcionais à gravidade da infração, conforme avaliação da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto contratado observarão a natureza dos serviços e dos fornecimentos, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

10.1. Medição dos serviços (Recursos Humanos)
A medição dos serviços prestados pelos profissionais contratados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) será realizada mensalmente, mediante comprovação da execução das atividades previstas no projeto.

Para fins de medição, deverão ser apresentados:
- Relatórios de atividades desenvolvidas;
- Controle de frequência dos beneficiários;
- Comprovação do cumprimento da carga horária estabelecida;

10.2. Pagamento dos serviços (RPA)
O pagamento aos profissionais contratados será efetuado mensalmente, mediante:

- Apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- Atesto do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas;

Os pagamentos observarão a legislação aplicável à contratação de pessoa física, inclusive quanto à incidência de encargos previdenciários e tributários, cabendo à Administração a retenção e recolhimento, quando couber.

10.3. Medição do fornecimento de materiais esportivos
A medição dos materiais esportivos será realizada mediante entrega dos itens, conforme quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência.

Os materiais serão conferidos no ato da entrega, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições estabelecidas.

10.4. Pagamento dos materiais esportivos O pagamento será realizado após:
- Entrega dos materiais;
- Conferência e aceitação pela Administração;
- Apresentação de nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato;

10.5. Medição do fornecimento de uniformes
A medição dos uniformes será realizada mediante entrega dos itens, observando-se os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

10.6. Pagamento dos uniformes O pagamento será efetuado após:
- Entrega dos uniformes;
- Conferência das condições e quantidades;
- Apresentação de nota fiscal;

- Atesto do fiscal do contrato;

10.7. Condições gerais de pagamento
Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro do projeto, em prazo a ser definido no contrato, após a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Os pagamentos estarão condicionados à regular execução do objeto, não sendo devidos valores por serviços não prestados ou materiais não entregues.

A Administração poderá suspender o pagamento em caso de irregularidades na execução, até que sejam sanadas pelo contratado.

Os pagamentos serão realizados conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se as normas aplicáveis à Administração Pública.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimentos distintos, conforme a natureza dos objetos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A contratação será dividida em lotes, conforme a natureza dos objetos, sendo:
Lote 01 – Recursos Humanos; Lote 02 – Material Esportivo; Lote 03 – Uniformes;
A divisão por lotes tem por objetivo ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e garantir maior eficiência na execução contratual.

11.1. Modalidade de contratação
Para os Lotes 02 (Material Esportivo) e 03 (Uniformes), a seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para o Lote 01 (Recursos Humanos), a seleção será realizada por meio de Chamamento Público, podendo adotar o procedimento de credenciamento, visando à formação de cadastro de profissionais aptos à prestação de serviços, conforme necessidade do projeto.

11.2. Critério de julgamento
Para os Lotes 02 e 03, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Habilitação dos fornecedores
Para fins de habilitação, os licitantes dos Lotes 02 e 03 deverão comprovar: Regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
Qualificação econômico-financeira, quando exigida; Capacidade técnica compatível com o objeto a ser contratado;
Atendimento às condições estabelecidas no edital;

11.4. Forma de contratação por lote

A contratação será realizada por lote, considerando a natureza distinta dos objetos, sendo que cada lote poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, conforme o resultado do procedimento de seleção.

11.5. Contratação de recursos humanos
A contratação dos profissionais previstos no Lote 01 será realizada por meio de **Chamamento Público**, podendo adotar o sistema de credenciamento, com o objetivo de selecionar profissionais qualificados para atuação nas atividades do projeto.

Os profissionais selecionados serão contratados na forma de prestação de serviços por pessoa física, mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), não caracterizando vínculo empregatício, conforme legislação aplicável.

O processo seletivo observará critérios objetivos previamente definidos, tais como: Formação ou experiência comprovada na área esportiva;
Compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas; Disponibilidade de carga horária;

11.6. Vedação à participação
Não será permitida a participação de empresas ou profissionais que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a conflito de interesses, sanções administrativas ou irregularidades junto à Administração Pública.

11.7. Condições gerais de seleção
Os participantes deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas ou inscrições que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas.

A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, garantindo isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do contratado:
I – Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
II – Cumprir os prazos e condições de execução definidos pela Administração;
III – Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, quando aplicável;
IV – Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos;
V – Substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações;
VI – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;
VII – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, quando aplicável;
VIII – Cumprir as normas de segurança e demais exigências legais relacionadas à execução do objeto;
IX – Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
X – Atender às solicitações da fiscalização do contrato;

12.1. Obrigações da contratante Constituem obrigações da Administração:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
II – Receber, conferir e atestar os serviços prestados e materiais entregues;

III – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas;
IV – Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;
V – Notificar o contratado em caso de irregularidades na execução;
VI – Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
VII – Garantir as condições necessárias para a execução das atividades nos núcleos esportivos;

12.2. Condições gerais

As partes deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itapecuru Mirim/MA, visando à adequada execução do Projeto Municipal Esporte que transforma, conforme proposta nº **046166/2025.**

A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis às transferências voluntárias da União e às diretrizes do Ministério do Esporte.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Este Termo de Referência poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica, para melhor adequação às necessidades da Administração, respeitados os limites legais.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes da execução contratual.

O presente documento integra o processo administrativo que fundamenta a contratação, constituindo instrumento essencial para a realização do procedimento licitatório e posterior execução do objeto.

Itapecuru Mirim/MA, XXX de XXXX de 2026.

RAFAEL BORGES SILVA MENDES
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Itapecuru Mirim/MA, tem como objetivo identificar a solução mais adequada para a execução do projeto esporte que transforma, compreendendo recursos humanos, fornecimento de materiais esportivos e uniformes no município de Itapecuru Mirim/MA.

1.2. A presente demanda surge da carência de programas estruturados e contínuos de esporte e lazer no município de Itapecuru Mirim, circunstância que afeta sobremaneira as áreas de maior vulnerabilidade social. Essa lacuna nas políticas públicas locais contribui diretamente para a ociosidade, o sedentarismo e a exposição da população a riscos sociais diversos. Sob o prisma administrativo, o problema a ser equacionado reside na insuficiência de estrutura própria do Município — tanto no que tange ao quadro de pessoal especializado quanto à disponibilidade de equipamentos esportivos e de vestuário padronizado — para implementar e manter, com recursos internos, um projeto de inclusão esportiva de grande alcance.

1.3. A contratação pretendida justifica-se, sob a ótica do interesse público, por ser o mecanismo administrativo e operacional viável para concretizar a execução do Projeto Esporte que Transforma. A prestação indireta desses serviços, aliada à aquisição dos insumos essenciais, garante o fornecimento de atividades orientadas nas modalidades de futebol, futsal, voleibol, handebol, jiu-jitsu, badminton e basquete. Dessa forma, a Administração Pública assegura a eficiência e a continuidade na prestação de serviços voltados ao desenvolvimento humano, mitigando desigualdades sociais e promovendo a saúde preventiva por meio do acesso gratuito e universalizado a práticas esportivas com acompanhamento técnico adequado.

1.4. O contexto da presente contratação insere-se na imperiosa necessidade de efetivação de ações esportivas educacionais e recreativas financiadas por meio de parcerias com a esfera federal. O esporte, reconhecido constitucionalmente como direito social, exige para sua materialização uma infraestrutura mínima de excelência. A relevância da contratação repousa na estruturação logística e de recursos humanos indispensáveis ao funcionamento dos núcleos de atendimento esportivo. Para que a política pública se concretize de forma qualificada, é imperativa a disponibilização de profissionais de educação física legalmente habilitados para a condução pedagógica, além do fornecimento de materiais esportivos duráveis e uniformes que proporcionem segurança, conforto, pertencimento e identificação visual adequada aos participantes do projeto.

1.5. Para a Administração Pública, a contratação garante a execução regular do objeto pactuado nas transferências voluntárias, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o atingimento das metas propostas e a eficiência na gestão das políticas de juventude e esporte. Mitigam-se, assim, os riscos de inexecução de programas sociais por deficiência estrutural do ente municipal. Para a sociedade itapecuruense, os benefícios consubstanciam-se na inclusão social direta dos beneficiários, na melhoria expressiva dos índices de qualidade de vida e saúde, na formação cidadã pautada pelos valores inerentes ao esporte (como disciplina, cooperação e respeito) e na criação de espaços seguros de convivência, que atuam como fator de proteção contra a marginalidade e a evasão escolar.

1.6. A contratação guarda estrito alinhamento com as diretrizes e os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O fornecimento da solução integra o planejamento estratégico local voltado

ao fomento do esporte educacional e de participação, consolidando a atuação da Secretaria como agente transformador da realidade social. Atende, por fim, às diretrizes fixadas para a execução de políticas públicas transversais, unindo esporte, educação e assistência social na construção de um plano de desenvolvimento humano robusto e contínuo para a municipalidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos operacionais

3.1.1. Processos, fluxos e atividades a serem realizados: A execução abrangerá a prestação de serviços educacionais, que inclui o planejamento, a realização e a supervisão das atividades esportivas, bem como a logística de fornecimento de materiais de consumo e vestuário. Os processos de entrega dos bens exigem que os itens sejam transportados e armazenados em condições adequadas de proteção, sendo obrigatoriamente conferidos pelo fiscal do contrato no ato do recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam às especificações. A dinâmica das aulas englobará o controle de frequência dos beneficiários, a manutenção da segurança durante a prática esportiva e a elaboração de relatórios periódicos.

3.1.2. Frequência e horários de execução: As entregas dos materiais e uniformes deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário previamente acordado com a Administração, para viabilizar o acompanhamento logístico. A execução dos serviços prestados pelos recursos humanos acompanhará o cronograma das turmas e a carga horária estabelecida para cada profissional responsável pelas modalidades.

3.1.3. Recursos humanos e materiais exigidos: A execução demandará o fornecimento de equipamentos variados (como redes, itens de agilidade e bolas) e vestuário padronizado, além da contratação de profissionais de Educação Física capacitados.

3.1.4. Locais de prestação ou entrega: Todas as atividades práticas e as entregas de materiais ocorrerão presencialmente nos núcleos esportivos situados no Município de Itapecuru Mirim, em espaços previamente definidos pelo ente municipal.

3.2. Requisitos técnicos

3.2.1. Especificações técnicas detalhadas: Os bens e serviços deverão observar rigorosamente as especificações estipuladas para garantir a excelência da política desportiva. Os uniformes deverão proporcionar conforto térmico, desempenho e identificação visual (confeccionados em tecidos adequados à transpiração) e os kimonos deverão apresentar costura reforçada para suportar as demandas das artes marciais. Os equipamentos, especialmente as bolas, deverão possuir peso, dimensão e composição precisos (como câmaras e revestimentos específicos), garantindo estabilidade aerodinâmica, enquanto itens como redes e demarcadores devem ser confeccionados em materiais de alta resistência.

3.2.2. Normas técnicas aplicáveis: A contratação exige a observância das normas técnicas aplicáveis, incluindo as diretrizes de durabilidade têxtil e resistência de polímeros (da ABNT), bem como as normativas de peso e medidas fixadas pelas federações esportivas oficiais de cada modalidade.

3.2.3. Padrões de compatibilidade, segurança ou desempenho: Os materiais esportivos precisam atender a padrões rígidos de desempenho e segurança, sendo compatíveis com o uso contínuo em atividades educacionais de iniciação e treinamento, de modo a preservar a integridade física dos usuários.

3.2.4. Certificações exigidas: Quanto aos serviços, exige-se que os profissionais possuam formação acadêmica (licenciatura ou bacharelado) e estejam em situação regular perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF), certificando a habilitação legal para atuar no projeto.

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.3.1. Ciclo de vida e durabilidade: Em estrita consonância com o preceituado pela Lei nº 14.133/2021, o fornecimento dos bens e a execução dos serviços deverão alinhar-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Sempre que possível, a Administração priorizará a aquisição de itens com maior vida útil e resistência estrutural comprovada, mitigando o desgaste precoce, a geração de resíduos sólidos e a necessidade de substituições constantes.

3.3.2. Logística reversa e conscientização: Exige-se que as embalagens utilizadas para o transporte dos materiais e vestuários sejam reduzidas ao estritamente necessário para a proteção dos itens e sejam, preferencialmente, recicláveis, competindo à contratada garantir o descarte ambientalmente adequado. A sustentabilidade também abrange o aspecto social, com a valorização de práticas inclusivas e a responsabilidade dos profissionais atuantes na disseminação do zelo pelo patrimônio público e pelo uso consciente dos recursos disponíveis nos núcleos esportivos.

3.4. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

3.4.1. Indicadores de qualidade mensuráveis: Os parâmetros mínimos de qualidade para os materiais esportivos e uniformes englobam a conformidade absoluta com as características físicas demandadas (gramatura do tecido, tipo de fio de amarração, circunferência e calibragem dos implementos). Visando balizar a qualidade e padronizar o desempenho sem ferir a competitividade, a Administração estabelece o referencial das marcas apuradas nos estudos de mercado prévios, admitindo-se expressamente o fornecimento de itens de marcas similares ou equivalentes, desde que comprovada a igualdade ou a superioridade técnica, estrutural e de durabilidade em relação ao padrão referenciado.

3.4.2. Garantias ou suporte pós-entrega: Como mecanismo de suporte e salvaguarda operacional pós-entrega, a contratada assumirá o compromisso de garantir os bens fornecidos, estando obrigada a realizar a substituição ágil, às suas exclusivas expensas, de quaisquer itens de consumo, equipamentos ou vestuários que venham a apresentar vícios ocultos,

defeitos de fabricação ou desconformidade flagrante com as especificações contratadas, abstendo a Administração de qualquer ônus.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento dos itens escolhidos e justificativa técnica frente a outras opções

O levantamento de mercado e a consequente definição das soluções técnicas adotadas para o projeto pautaram-se na busca pela maior vantagem para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto, a durabilidade, a segurança dos usuários e a adequação pedagógica. A escolha dos itens constantes no planejamento rejeitou alternativas de menor qualidade técnica que, embora pudessem apresentar menor custo de aquisição inicial, resultariam em rápida deterioração, necessidade de recompras sucessivas e risco à integridade dos beneficiários.

Abaixo, apresenta-se o comparativo demonstrando as vantagens dos itens escolhidos em detrimento das opções preteridas:

4.1.1. Bolas Esportivas (Futebol, Futsal, Vôlei e Handebol):

Opção Escolhida: Bolas oficiais confeccionadas em Poliuretano (PU) ou PU laminado, com câmara butílica e miolo removível/lubrificado, respeitando peso e dimensões oficiais.

Opção Não Escolhida: Bolas de PVC ou de materiais sintéticos de baixa densidade.

Comparativo e Vantagem: O PVC é um material mais rígido e com menor resiliência, o que provoca dor durante o impacto (especialmente na iniciação esportiva com crianças) e deforma rapidamente com o uso contínuo em pisos variados. O Poliuretano (PU) escolhido garante um toque macio, estabilidade aerodinâmica, manutenção da esfericidade e altíssima resistência à abrasão, justificando sua escolha técnica para um projeto educacional duradouro.

4.1.2. Uniformes Esportivos (Camisetas):

Opção Escolhida: Camisetas confeccionadas em malha tipo *Dry Fit* (poliéster).

Opção Não Escolhida: Camisetas em malha penteada 100% algodão ou tecidos mistos convencionais.

Comparativo e Vantagem: Camisetas de algodão retêm líquido, tornando-se pesadas, demoram a secar e sofrem rápido desbotamento e encolhimento com as lavagens frequentes inerentes à prática esportiva. A malha *Dry Fit* foi selecionada por sua tecnologia de dispersão de suor, leveza, conforto térmico e conservação da identidade visual do projeto por muito mais tempo, configurando a melhor relação custo-benefício.

4.1.3. Redes Esportivas:

Opção Escolhida: Redes confeccionadas em fios grossos de Nylon ou Polipropileno (ex: 4mm a 6mm), malhas específicas e, quando aplicável, com tratamento UV.

Opção Não Escolhida: Redes de fios naturais (algodão/seda comum) ou plásticos de baixa gramatura (fios inferiores a 2mm).

Comparativo e Vantagem: Fibras naturais ou fios finos ressecam, apodrecem e rompem facilmente quando submetidos à tensão dos jogos e à exposição ao sol e à chuva (ambientes abertos). As redes de Nylon/Polipropileno de alta espessura suportam fortes impactos e intempéries, reduzindo drasticamente a necessidade de substituição ao longo da execução do projeto.

4.1.4. Equipamentos de Artes Marciais (Kimonos e Faixas):

Opção Escolhida: Kimonos confeccionados em tecido de algodão apropriado, com costura reforçada para suportar tração, acompanhados de faixas indicativas de nível.

Opção Não Escolhida: Vestimentas sintéticas genéricas ou kimonos de tecidos finos.

Comparativo e Vantagem: A prática do Jiu-Jitsu exige extrema resistência do tecido devido aos movimentos de pegada, projeção e imobilização no solo. Tecidos finos ou inadequados rasgariam nos primeiros treinos, gerando frustração e inviabilizando a aula. O algodão com costura reforçada garante a integridade da vestimenta e a segurança tática do aluno durante os combates.

4.1.5. Acessórios de Treinamento Funcional (Cones, Chapéus Chinês, Escadas e Bambolês):

Opção Escolhida: Materiais de demarcação e agilidade produzidos em plásticos flexíveis (polietileno de alta densidade/fita de nylon).

Opção Não Escolhida: Materiais em plástico rígido e quebradiço.

Comparativo e Vantagem: Durante os circuitos de agilidade, é comum que os alunos pisem nos equipamentos acidentalmente. Se fossem de plástico rígido, os itens quebrariam imediatamente, gerando arestas cortantes e risco de cortes profundos. O material flexível amassa e retorna ao formato original, oferecendo total segurança e longa vida útil.

4.1.6. Placar Esportivo:

Opção Escolhida: Placar esportivo manual de mesa com plaquetas em PVC dobráveis.

Opção Não Escolhida: Placar eletrônico digital.

Comparativo e Vantagem: Embora tecnologicamente superiores, placares eletrônicos possuem custo de aquisição elevado, demandam infraestrutura elétrica (muitas vezes indisponível nas quadras dos núcleos), não são facilmente portáteis e quebram facilmente com impactos de bolas. O placar manual em PVC atende plenamente à finalidade do controle do jogo de forma acessível, resistente e adaptável a qualquer ambiente.

4.2. Levantamento com 3 opções de realização dos serviços/fornecimento

Para a estruturação do modelo de execução do Projeto Esporte que Transforma, foram analisadas diferentes modelagens de contratação e logística. A avaliação considerou a capacidade instalada da Administração, as exigências do repasse federal e os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto à eficiência e à busca pela proposta mais vantajosa. Abaixo, detalha-se o estudo das três alternativas delineadas:

ALTERNATIVA 1: COMPRA NO MERCADO LOCAL DOS ITENS E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PELOS PRÓPRIOS

SERVIDORES EM SEPARADO (NÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição clara da solução: Consiste na aquisição fracionada ou direta de bolas, redes e uniformes no comércio estritamente local, combinada com a utilização exclusiva do quadro efetivo de servidores do Município (como professores da rede pública) para o planejamento e a condução das aulas nas diversas modalidades.

B - Características principais: Modelo descentralizado e de baixa complexidade de planejamento licitatório; utilização da força de trabalho interna já existente; múltiplos pequenos processos de compra; execução direta pelo poder público sem terceirização do serviço final.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Apresenta inviabilidade técnica, uma vez que o quadro de servidores do Município é insuficiente para absorver a nova demanda diária de múltiplos núcleos esportivos sem prejuízo às suas funções originárias nas escolas. Economicamente, é desvantajosa devido à fragmentação das compras, que impede a obtenção de ganhos de escala.

Vantagens:

Fomento imediato ao microcomércio local por meio de aquisições diretas de pequeno vulto.

Utilização de mão de obra já pertencente e conhecida pela Administração, em tese dispensando processos seletivos externos.

Desvantagens:

Severo comprometimento da máquina pública por acúmulo e desvio de funções, esgotando a capacidade operacional dos servidores efetivos.

Perda flagrante de economia de escala nas aquisições e impossibilidade de atrair fabricantes, encarecendo o custo unitário dos materiais esportivos.

Alto risco de descontinuidade do projeto esportivo caso os servidores precisem ser realocados para cobrir déficits urgentes na rede de ensino regular.

ALTERNATIVA 2: PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS EM CONSÓRCIO PARA AQUISIÇÃO EM GRANDES QUANTIDADES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SEPARADO (NÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição clara da solução: Estabelecimento de um consórcio intermunicipal para aglutinar a demanda de insumos esportivos de várias cidades, visando compras em altíssima escala, mantendo a contratação de serviços de recursos humanos em um processo apartado pelo próprio município.

B - Características principais: Gestão logística centralizada externamente (consórcio); alto volume de compra; fracionamento na gestão da execução, dividindo a responsabilidade do fornecimento de materiais da responsabilidade de ministrar as aulas.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Viabilidade técnica complexa e incompatível com a urgência do objeto. Embora economicamente vantajosa pelas compras em grande volume, o tempo de maturação jurídica e administrativa para

alinhar um consórcio não atende ao cronograma de execução pactuado com o órgão concedente.

Vantagens:

Forte potencial para maximização da economia de escala e mitigação drástica de custos na aquisição dos bens.

Promoção da padronização regional de políticas públicas e fortalecimento da cooperação técnica entre os entes consorciados.

Desvantagens:

Lentidão burocrática para a formalização e a operacionalização de atas consorciadas, incompatível com os prazos de repasse e vigência do convênio.

Riscos graves de descompasso na execução: a empresa prestadora de serviços pode ser contratada a tempo, mas ficar impedida de atuar caso haja atrasos na entrega dos materiais pelo consórcio.

Perda de autonomia do Município na customização de prazos e especificações dos bens para atender à sua realidade local imediata.

ALTERNATIVA 3: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR UMA ÚNICA EMPRESA (OPÇÃO ESCOLHIDA)

A - Descrição clara da solução: Realização de processo licitatório voltado ao mercado corporativo para selecionar empresa(s) com expertise comprovada, capaz(es) de assumir a responsabilidade unificada ou conjugada tanto pela entrega contínua dos materiais e uniformes quanto pelo fornecimento da mão de obra qualificada para ministrar e gerir as atividades esportivas.

B - Características principais: Transfere a complexidade logística e de gestão de recursos humanos para a iniciativa privada; centralização da responsabilidade contratual; fiscalização focada em resultados e no controle do Acordo de Nível de Serviço.

C - Análise de viabilidade técnica e econômica: Amplamente viável tecnicamente, pois o mercado dispõe de ampla gama de empresas do segmento de eventos esportivos e fornecimento institucional. Economicamente, mostra-se a opção mais segura, pois unifica responsabilidades operacionais, atrai lances competitivos e resguarda o Município de passivos logísticos e trabalhistas.

Vantagens:

Centralização da responsabilidade operacional (unificação de comando), o que simplifica e potencializa a capacidade de fiscalização pela Administração.

Maior agilidade e eficiência na reposição de itens e na rápida substituição de profissionais ausentes, sem onerar a burocracia pública.

Garantia de execução célere e contínua, assegurando o fiel cumprimento do cronograma exigido pelo convênio e protegendo os recursos transferidos.

Ampla competitividade na licitação, atraindo atores especializados e obtendo a proposta mais vantajosa global, unindo a expertise mercadológica à política social.

Desvantagens:

Exige grande esforço e precisão técnica na fase de planejamento preparatório (Estudo Técnico e Termo de Referência) para blindar a Administração contra inexecuções.

Demanda uma atuação vigorosa, qualificada e contínua do fiscal do contrato para atestar a sintonia e a qualidade concomitante entre os serviços prestados e os produtos entregues.

4.2.4. Fundamentação da escolha da Opção 3

A escolha recai sobre a contratação de empresa(s) especializada(s) por evidenciar as melhores condições de exequibilidade para o projeto:

A - Superioridade técnica: O repasse da execução para a iniciativa privada garante o acesso a cadeias de suprimentos consolidadas e bancos de talentos pré-avaliados. Empresas do ramo possuem o *know-how* necessário para gerenciar a dinâmica de núcleos esportivos concomitantes, absorvendo contratempos operacionais que paralisariam a máquina pública.

B - Viabilidade econômica: Ao licitar a solução ampla, a Administração atrai empresas estruturadas, fomentando a disputa de preços e garantindo a vantajosidade. Ademais, evita-se a criação de uma superestrutura estatal temporária, eliminando os custos diretos e indiretos (encargos, passivos e ociosidade futura) que existiriam na contratação ou realocação maciça de servidores.

C - Alinhamento com o interesse público: A diretriz de execução de políticas sociais impõe que os recursos sejam transformados rapidamente em benefícios para o cidadão. Esta solução garante que a oferta gratuita das sete modalidades esportivas ocorra com qualidade, no tempo estipulado pela parceria federal e com foco nos beneficiários, restando ao poder público o seu papel fundamental de regulador, financiador e fiscalizador do serviço.

4.3. Análise das alternativas possíveis para a forma que será realizada a contratação e justificativa da escolha por licitação

A partir da análise das alternativas elencadas no item anterior, consolidou-se o entendimento de que a terceirização do fornecimento e dos serviços correlatos junto à iniciativa privada representa a solução mais aderente à realidade estrutural do Município. Para materializar essa escolha, a via procedimental adequada, lícita e transparente é a deflagração de processo licitatório, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, com a celebração de contrato administrativo padrão (sem adoção do Sistema de Registro de Preços), cujos fundamentos encontram-se detalhados a seguir:

A - Por que a licitação é a melhor estratégia, considerando competitividade, transparência e economicidade:

A licitação, como regra constitucional e administrativa, constitui o meio mais seguro para selecionar a contratada em cenários onde há pluralidade de ofertantes no mercado. Ao promover um certame público, a Administração estimula a ampla concorrência entre fornecedores especializados de artigos esportivos e empresas de prestação de serviços, o que invariavelmente força a redução das margens de lucro e garante a economicidade para os cofres públicos. Ademais, o processo licitatório assegura total transparência e controle social sobre a destinação dos recursos oriundos do convênio federal, permitindo que a seleção ocorra de forma impessoal e baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos.

B - Modalidade de licitação recomendada com base nas características do objeto:

A modalidade de licitação recomendada para a consecução deste objeto é o Pregão, exclusivamente em sua forma Eletrônica, por se tratar eminentemente de aquisição de bens e serviços comuns. Os materiais esportivos, os uniformes e os serviços de apoio associados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, atraindo o julgamento pelo critério de menor preço. A contratação resultará na formalização de contrato específico, com o regime de execução (seja por entrega única ou parcelada e prestação de serviços contínua) devidamente ajustado ao cronograma físico-financeiro do projeto, atendendo integralmente à necessidade sem a necessidade de registrar preços para demandas futuras incertas.

C - Benefícios do pregão em relação a outras formas de contratação:

Quando comparado a outros institutos legais, o Pregão Eletrônico apresenta benefícios inquestionáveis para este escopo. A contratação direta por *dispensa de licitação* é inviável e irregular para o caso vertente, considerando a materialidade da contratação, o vulto global estimado da execução e a previsibilidade da demanda. O *suprimento de fundos* é um mecanismo excepcional voltado apenas para despesas miúdas de pronto pagamento, absolutamente incompatível com a estruturação de um projeto dessa envergadura. Por fim, embora o *credenciamento* seja útil em situações de inviabilidade de competição, a adoção do Pregão Eletrônico atrai pessoas jurídicas consolidadas capazes de assumir o fornecimento dos lotes em sua totalidade, privilegiando a busca pela proposta financeiramente mais vantajosa decorrente da disputa de lances, característica que o credenciamento puro não proporciona para aquisições de bens.

D - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e princípios norteadores:

A estratégia delineada encontra-se em estrita conformidade com a Nova Lei de Licitações. A escolha do Pregão Eletrônico atende à determinação legal para a contratação de bens e serviços comuns, possuindo amparo direto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, figurando como o procedimento mais adequado para garantir transparência, competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modelagem prestigia de forma direta o princípio da isonomia, ao garantir igualdade de condições a todos os licitantes em ambiente virtual nacional, e o princípio da eficiência, ao assegurar uma execução econômica, centralizada e devidamente ajustada às metas sociais do projeto pactuado com o órgão concedente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta como um todo consiste na contratação, via certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e a respectiva prestação dos serviços de recursos humanos necessários à plena execução do Projeto Esporte que Transforma no Município de Itapecuru Mirim. Esta modelagem administrativa e logística engloba a entrega de equipamentos de alta durabilidade, como bolas oficiais em poliuretano, redes de proteção em polipropileno espesso, acessórios de treinamento funcional e vestuários padronizados, aliados à disponibilização de profissionais de Educação Física devidamente habilitados para a condução das modalidades de futebol, futsal, voleibol, handebol, jiu-jitsu, badminton e basquete. A contratação será estruturada de forma parcelada, com a divisão do objeto em lotes distintos segundo a natureza de cada demanda, viabilizando a formalização de contratos administrativos específicos e alinhados ao cronograma de repasses do convênio federal pactuado.

As vantagens dessa solução centralizam-se na transferência da complexidade operacional para a iniciativa privada, garantindo que o ente público atue primordialmente na fiscalização e no controle dos resultados sociais. Ao repassar a gestão logística e o recrutamento de pessoal a empresas do setor, a Administração mitiga substancialmente os riscos de

inexecução e descontinuidade, evitando a sobrecarga do seu quadro próprio de servidores efetivos e assegurando a padronização e a pronta reposição dos materiais ao longo de toda a execução das atividades. Além disso, a entrega tempestiva de insumos adequados às práticas desportivas e o suporte técnico pedagógico garantem a integridade física dos beneficiários e o pleno desenvolvimento das habilidades motoras, técnicas e sociais preconizadas pela política pública de inclusão promovida pelo projeto.

No que tange à forma de economizar, a própria estruturação do objeto em lotes consolida-se como o principal vetor de eficiência financeira, uma vez que amplia expressivamente a competitividade do certame ao permitir a participação de empresas com expertises específicas, bem como a adesão de micro e pequenas empresas, refletindo na redução dos lances e no menor preço final. A economicidade também é alcançada de forma indireta pela exigência técnica focada em materiais de maior durabilidade e resiliência ao desgaste contínuo, o que previne a deterioração precoce do acervo esportivo e inibe a necessidade de a Administração despender recursos adicionais não previstos em sucessivas recompras emergenciais.

Por fim, a justificativa técnica e econômica repousa na segurança de dotar o projeto governamental com infraestrutura de excelência e corpo docente qualificado, sem comprometer a estrutura orçamentária e operacional permanente do Município, já que as despesas serão suportadas de forma vinculada aos repasses do Ministério do Esporte. Sob o prisma técnico, a adoção de padrões mínimos de qualidade para bens e serviços assegura o cumprimento integral do plano de trabalho originalmente aprovado. Economicamente, a adoção da via licitatória consagra o dever-poder de buscar a proposta mais vantajosa, equilibrando o investimento financeiro com o robusto retorno social em saúde e educação continuada, materializando o interesse público com eficiência e em estrita conformidade com os regramentos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir de um levantamento prévio realizado nas demandas existenstes no município.

6.2. A estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisa simplificada de preços, com base no consumo histórico dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme Planilha abaixo segundo levantamento das ARP Nº 080/2025 – PE Nº 034/2025, ARP Nº 077/2025 e 076/2025 – PE Nº 041/2025, do município de Itapecuru Mirim/MA, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 - SESPORTE ATA Nº 01/2026 DE REGISTRO DE PREÇO - Mossoró-RN, Contrato nº 01.PE.SMC/2026 – Prefeitura Carire/CE, Contrato nº 13/2025 – Ponto Chique/MG, Contrato nº 21/2025 – Ponto Chique/MG, Contrato nº2411.49/2025.02 – Santana do Acarau/CE, Contrato nº 2026.05.20.01 – DL 2026.05.12.01/Aratuba/MA, Contrato nº 046/2026 – PE Nº 017/2026 -Jeriquara/SP, https://www.clubedalutashop.com/faixa-taekwondo-karate-judo-hapkido-amarela.html?gad_source=4&gad_campaignid=6450697340&gbraid=0AAAADs4Bg_rcIi2wbuI6bnu8KMX5bIWr&gclid=Cj0KCQjwjb3SBhDgARIsAMKiWzjio2iXv_-DBQ79mOmhmEMItIoUjtfQHBuk5cx5D84MBJ7pqnnwFAIaAmlUEALw_wcB https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2171686841-faixa-para-kimono-de-artes-marciais-adulto-, https://techmalhas.com.br/p-camiseta-dryfit-masculina-azul-royal-dry-azulroyal?gad_source=1&gad_campaignid=23435890521&gbraid=0AAAAAo3sXBtajNThbAUlpptfBfi_mHdYS&gclid=Cj0KCQjwjb3SBhDgARIsAMKiWzhx7Ry7NbU73Az3qXiVx7vVhuEkCfkjS9ofxxzUTmcvRLUE3u4m4h0aAskcEALw_wcB, https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4248619511-kimono-jiu-jitsu-trancado-_JM, https://www.mercadolivre.com.br/banner-faixa-lona-c-ilhos-personalizada-9x3m/up/MLBU3914917439, https://www.kimonosdojo.com.br/faixa-standard-bordada-sem-bordado.html?srsltid=AfmBOoriB0BjcCgahBy1NHG63nTxi88Owe-9oPdSiB1FsKm3oql5k7NO, https://www.amazon.com.br/Par-Rede-Handebol-Cortina-Seda/dp/B0G2TQ56KY

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

LOTE I - RECURSOS HUMANAS						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MESES**	**QUANT.**	**UNITÁRIA**	**TOTAL**
1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado), com experiência em treinamento esportivo ou projetos sociais. Planejar e executar aulas e treinamentos de futebol, futsal, handebol, jiujitsu, basquete e badminton. • Desenvolver atividades voltadas ao aprimoramento físico, técnico e social dos alunos; • Elaborar planos de aula adequados às faixas etárias atendidas; • Promover o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação e trabalho em equipe; • Controlar a frequência dos participantes; • Organizar e zelar pelos materiais esportivos utilizados nas atividades; • Garantir a segurança dos alunos durante a prática esportiva; • Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; • Incentivar valores como disciplina, respeito e cooperação.	**MÊS**	**11**	**4**	R$ 1.790,00	R$ 78.760,00
TOTAL						**R$ 78.760,00**
LOTE II - MATERIAIS ESPORTIVOS						
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**		**QUANT.**	**UNITÁRIA**	**TOTAL**
2	KIT DE BADMINTON. Kit contendo 4 raquetes e 3 petecas, material em aço e nylon, destinado à prática esportiva e iniciação.	**UND**		**25**	R$ 345,50	R$ 8.637,50
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado miolo lubrificado e removível, 14 gomos	**UND**		**80**	R$ 79,99	R$ 6.399,20
4	BOLA DE FUTSAL- Bola de futebol de salão- Tamanho 100 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 52cm e 55cm - Peso: 300g a 330g (cheia) - Material: PU com câmara de ar de borracha butílica e miolo lubrificado e removível, 14 gomos.	**UND**		**70**	R$ 125,00	R$ 8.750,00
5	BOLA DE HANDEBOL – H1 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	**UND**		**10**	R$ 41,00	R$ 410,00
6	BOLA DE HANDEBOL - H2. Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos.	**UND**		**10**	R$ 122,47	R$ 1.224,70
7	BOLA DE VÔLEI. Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU.	**UND**		**30**	R$ 107,00	R$ 3.210,00
8	CONE DE AGILIDADE - 50CM. Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 50cm Material: plástico.	**UND**		**80**	R$ 47,47	R$ 3.797,60
9	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT). Kit com 20 cones em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 20cm x 5cm - Material: plástico flexível.	**KIT**		**8**	R$ 34,42	R$ 275,36
10	ESCADA DE AGILIDADE. Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon e hastes em plástico	**UND**		**12**	R$ 147,00	R$ 1.764,00
11	FAIXA KIMONO - MÉDIA. Faixa Kimono – cor: branca - Finalidade: ajustar o kimono e indicar o nível de habilidade - Dimensões: largura de 5cm tamanho média - Material: 100% algodão.	**UND**		**80**	R$ 39,90	R$ 3.192,00
12	GARRAFAS SQUEEZE COM CESTO (KIT). Kit com 6 garrafas squeezes com cesto portátil -Finalidade: facilitar o transporte, armazenamento e distribuição de água - Peso: 800ml - Material: garrafas de plástico com bico automático e cesto de plástico com 6 divisórias e alça ajustável.	**UND**		**20**	R$ 64,57	R$ 1.291,40
13	PRIMEIROS SOCORROS (KIT). Kit básico de primeiros socorros com maleta - Finalidade: cuidado imediato e proteção - Material: polipropileno.	**KIT**		**20**	R$ 92,00	R$ 1.840,00
14	REDE DE BASQUETE (PAR). Par de rede de Basquete - Modalidade: basquete - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: comprimento de 45cm - Material: seda em fio duplo de 8mm com 12 alças.	**PAR**		**2**	R$ 35,00	R$ 70,00
15	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR). Par de redes de futebol de campo - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5x2,5m - Material: polipropileno em fio 4mm malha 15 com tratamento UV.	**PAR**		**2**	R$ 301,47	R$ 602,94
16	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (PAR). Par de rede de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3m x 2m - Material: nylon em fio 6mm.	**PAR**		**2**	R$ 366,73	R$ 733,46
17	REDE DE HANDEBOL. Modalidade: handebol - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,20m x 2,10m x 1m - Material: nylon em fio 04mm.	**UND**		**2**	R$ 687,70	R$ 1.375,40
18	REDE DE VÔLEI. Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 9,5m x 1m - Material: fio 2,5mm em nylon/polipropileno com quatro faixas.	**UND**		**2**	R$ 268,04	R$ 536,08

19	FAIXA KIMONO. cor: amarela, laranja e verde - Finalidade: ajustar o kimono e indicar o nível de habilidade - Dimensões: largura de 5cm tamanho média - Material: 100% algodão	**UND**	**80**	R$ 44,00	R$ 3.520,00
20	IMPRESSO - PAINEL EM LONA/BANNER/FAIXA/BACKDROP. COMPR.11,44 M, LARG. 5,90 M. MATERIAL:LONA VINÍLICA, COMPR. 11,44 M, LARG. 5,90 M GRAMATURA:440.	**UND**	**1**	R$ 859,00	R$ 859,00
21	IMPRESSO - PAINEL EM LONA BANNER/FAIXA/BACKDROP. COMPR.2 M, LARG. 2 M. MATERIAL:LONA VINÍLICA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:2 M, APLICAÇÃO:EVENTOS.	**UND**	**4**	R$ 200,00	R$ 800,00
TOTAL					**R$ 49.288,64**
LOTE III - UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**UNITÁRIA**	**TOTAL**
21	UNIFORME. Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola redonda.	**UND**	**963**	R$ 31,97	R$ 30.787,11
22	UNIFORME . Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca.	**UND**	**10**	R$ 26,01	R$ 260,10
23	UNIFORME. Modalidade: jiu-jitsu, judô, karatê e aikidô - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanhos M000, M00, M0, M1, M2, M3, JR/A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: algodão, sem bolso, manga comprida, costura reforçada.	**UND**	**80**	R$ 269,00	R$ 21.520,00
TOTAL					**R$ 52.567,21**

Nota: O valor ora indicado constitui mera estimativa preliminar de custos, utilizada para fins de pesquisa de mercado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o valor a ser submetido ao processo licitatório será aquele consolidado no Termo de Referência, elaborado a partir de pesquisa de preços qualificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora o parcelamento do objeto seja a diretriz geral nas contratações públicas visando ampliar a competitividade, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que essa divisão está estritamente condicionada à viabilidade técnica e econômica. No contexto da presente demanda, o fracionamento da licitação em itens isolados — adjudicando cada tipo de material, equipamento ou vestuário a um fornecedor distinto — demonstra-se contraproducente e prejudicial ao interesse público, justificando-se a aglutinação da contratação.

A opção por não parcelar em itens fundamenta-se, primeiramente, no risco severo de descompasso logístico. A execução do projeto desportivo possui interdependência prática; a ausência de um único material específico (como o atraso na entrega exclusiva das bolas ou das redes por um dos múltiplos fornecedores) inviabiliza completamente a realização das aulas de determinada modalidade, mesmo que o restante do acervo já esteja disponível. A gestão de entregas fragmentadas comprometeria de forma irremediável o cronograma físico pactuado para os núcleos esportivos, gerando ociosidade e prejuízo direto ao atendimento dos beneficiários. A entrega unificada garante a integridade e a sincronia operacional para o início e a manutenção das atividades.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a adjudicação por itens pulverizados multiplicaria o número de contratos, notas de empenho e rotinas de recebimento a serem geridos de forma simultânea pelo ente municipal. Esse cenário exigiria um esforço de fiscalização desproporcional à capacidade operacional da gestão local, elevando os custos indiretos de controle governamental, o que fere frontalmente o princípio da eficiência. A estruturação agrupada propicia uma gestão contratual altamente otimizada, com a centralização das tratativas de garantia, eventuais substituições e controle de qualidade junto a um único interlocutor jurídico, assegurando maior eficiência na execução do objeto e proporcionando melhor gestão contratual.

Por fim, a formação do lote único garante ganhos expressivos de economia de escala. A aglutinação do volume total de insumos institucionais torna o certame muito mais atrativo para fornecedores consolidados e com capacidade logística robusta. Essa estratégia garante melhores condições comerciais para a Administração e atrai lances mais agressivos durante a disputa, refletindo em economia direta aos cofres públicos. Dessa forma, rechaça-se o parcelamento em itens para assegurar a padronização tático-esportiva, a mitigação de falhas no abastecimento e a garantia do padrão de qualidade exigido pelo projeto, consolidando a solução estruturada para resguardar a viabilidade operacional da política pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados técnicos, econômicos e sociais esperados

A presente contratação foi planejada com o propósito central de assegurar a consecução do Projeto Esporte que Transforma no município de Itapecuru Mirim, alinhando-se aos princípios norteadores da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021. Os resultados pretendidos com a solução desenhada estruturam-se nas seguintes dimensões:

Resultados técnicos: A contratação proporcionará a melhoria substancial na qualidade do serviço prestado à população, dotando o ente público de materiais adequados e de primeira linha (como bolas com especificações oficiais, redes resistentes e equipamentos funcionais). Assegura-se a estrita conformidade com as normas técnicas desportivas e os padrões de desempenho exigidos para a iniciação esportiva e recreação, elevando a confiabilidade das atividades desenvolvidas. Ao disponibilizar profissionais capacitados para a instrução nas diversas modalidades (futebol, futsal, voleibol, handebol, jiu-jitsu, badminton e basquete) e garantir o fornecimento de itens padronizados e seguros (como uniformes e kimonos), mitiga-se o risco de acidentes e lesões, consolidando um ambiente de prática física amparado pelos melhores preceitos pedagógicos. Como indicadores mensuráveis de desempenho, espera-se a ausência de paralisações por falta de insumos e a redução de falhas estruturais durante os eventos.

Resultados econômicos: A solução modelada projeta ganhos econômicos efetivos pautados no princípio da economicidade. Ao exigir padrões mínimos de qualidade para bens de uso contínuo, a Administração evita a deterioração acelerada dos materiais, resultando na diminuição drástica de gastos imprevistos com manutenções corretivas ou reposições precoces (retrabalho logístico). Ademais, a unificação do fornecimento logístico e da prestação de serviços otimiza os recursos financeiros do município e os valores oriundos do repasse federal, viabilizando o melhor custo-benefício. A estruturação da disputa via licitação fomenta a concorrência qualificada, garantindo a obtenção de propostas aderentes à realidade do mercado.

Resultados sociais: O impacto social consubstancia-se na entrega direta de valor à comunidade itapecuruense. A contratação viabiliza o atendimento estruturado a crianças e jovens, promovendo a ampliação do acesso universal e gratuito ao esporte. Como política de inclusão social e proteção, o projeto funciona como importante ferramenta para a mitigação de vulnerabilidades sociais locais, afastando os beneficiários da ociosidade. A padronização proporcionada pelos uniformes fomenta o senso de pertencimento e igualdade entre os participantes, enquanto o convívio nas quadras e campos estimula valores de cidadania, cooperação, saúde preventiva e o bem-estar coletivo.

Análise dos benefícios gerais da contratação:

De forma global, os benefícios da contratação demonstram que a solução é altamente profícua para a municipalidade. Sob a ótica da economicidade, a modelagem processual escolhida (Pregão Eletrônico) força a competitividade nacional, o que, historicamente, produz uma curva de redução dos valores a serem efetivamente contratados frente aos orçados no planejamento.

No que tange ao melhor uso dos recursos públicos, a solução maximiza a eficiência ao vincular o gasto diretamente à entrega do serviço fim (as aulas acontecendo com material novo e de qualidade) e ao atendimento das metas do convênio pactuado com o Ministério do Esporte. Impede-se, assim, a ociosidade do recurso ou sua devolução por inexecução.

Por fim, no aspecto da eficiência administrativa, a decisão técnica de concentrar o fornecimento logístico e de recursos humanos afasta a sobrecarga da máquina pública local, evitando desvios de função de servidores e a abertura de múltiplos e custosos processos de compra ao longo do ano. A Administração ganha em produtividade, podendo destinar seus esforços para o planejamento estratégico e a fiscalização ativa dos resultados sociais, garantindo a plena continuidade e excelência dos serviços desportivos oferecidos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE ÀCONTRATAÇÃO

Antes da instauração do processo licitatório, a Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA adotará as seguintes providências, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 73/2020:

a) Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP): Submissão do documento à análise e aprovação da autoridade competente, com vistas a formalizar a justificativa da necessidade, a descrição da solução e a análise de alternativas.

b) Definição detalhada do objeto e especificações técnicas: Elaboração e consolidação do Termo de Referência com as especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, critérios de aceitação dos serviços e condições de execução, garantindo clareza, objetividade e isonomia aos licitantes.

c) Pesquisa de mercado e estimativa de preços: Realização de levantamento junto ao mercado fornecedor para definição do valor estimado da contratação, com base em orçamentos, atas de registro de preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisas especializadas, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade.

d) Verificação da existência de dotação orçamentária: Confirmação da previsão de recursos financeiros suficientes no orçamento vigente ou na lei orçamentária anual para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, em observância ao princípio da legalidade.

e) Designação da equipe de planejamento e de gestão do contrato: Nomeação de servidores ou comissão responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalizatório da futura contratação, com definição de responsabilidades claras para o monitoramento da execução.

f) Análise de riscos e medidas mitigadoras: Identificação dos principais riscos associados à contratação e definição de cláusulas contratuais e mecanismos de controle destinados a mitigar tais riscos.

g) Definição da estratégia de licitação: Deliberação quanto à modalidade (Pregão Eletrônico), critério de julgamento (menor preço global) e demais condições do certame, com a devida motivação.

h) Outras providências necessárias: Realização de eventuais atos preparatórios adicionais, tais como manifestação

de órgãos de controle interno, quando exigível, e adoção de medidas para assegurar a plena observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A adoção prévia dessas providências visa assegurar a regularidade, a transparência e a economicidade de todo o processo licitatório, garantindo que a contratação seja realizada de forma alinhada ao interesse público e às melhores práticas de governança na Administração Pública.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDASMITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A execução do Projeto Esporte que Transforma, embora possua natureza eminentemente social, educacional e de prestação de serviços, envolve o fornecimento logístico de materiais físicos (como uniformes esportivos, equipamentos de artes marciais, bolas, redes e acessórios de treinamento). Dessa forma, a contratação é passível de gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente no que tange à cadeia de produção, ao transporte dos bens e, primordialmente, à geração e ao descarte de resíduos sólidos. Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração mapeou tais impactos e definiu as respectivas diretrizes de mitigação.

O principal impacto ambiental identificado consiste na geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens utilizadas para o acondicionamento e o transporte dos materiais e vestuários até os núcleos esportivos (tais como caixas de papelão, invólucros plásticos e fitas adesivas). Há, também, o impacto futuro relacionado ao descarte dos bens que, inevitavelmente, atingirão o fim de sua vida útil devido ao desgaste natural provocado pelo uso contínuo nas aulas práticas (bolas furadas, redes rompidas, kimonos e camisetas esgarçados ou rasgados). Como impacto indireto, aponta-se a emissão de gases de efeito estufa associada à logística rodoviária de entrega dos referidos lotes no município de Itapecuru Mirim.

Para mitigar a geração de resíduos no ato do fornecimento, a Administração exigirá que as empresas contratadas adotem práticas de logística sustentável, reduzindo o uso de embalagens ao estritamente necessário para garantir a integridade dos itens durante o trajeto. Serão priorizados acondicionamentos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou que possuam certificação de manejo florestal sustentável. A contratada será corresponsável por orientar o descarte adequado desse material residual no momento da entrega e conferência, alinhando-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A mitigação do descarte futuro de materiais inservíveis alicerça-se diretamente na fase de planejamento técnico do projeto. Ao especificar e exigir o fornecimento de equipamentos com padrões elevados de resistência estrutural e durabilidade técnica — como malhas com proteção e fios de alta espessura —, a Administração maximiza o ciclo de vida útil do objeto, postergando significativamente a necessidade de descarte e substituição. Quando os materiais atingirem o esgotamento total de sua funcionalidade, o Município adotará o descarte ecologicamente adequado, fomentando o encaminhamento para cooperativas locais de reciclagem (no caso de plásticos, borrachas e papéis) e promovendo a destinação têxtil correta para os uniformes inservíveis.

Por fim, no escopo da execução dos serviços de recursos humanos, o impacto ambiental nos locais físicos de instrução será mitigado por meio da educação socioambiental. Os profissionais de Educação Física contratados deverão atuar como agentes multiplicadores, integrando à metodologia das aulas orientações contínuas aos beneficiários sobre o uso racional da água, a conservação do patrimônio público e o descarte correto do lixo pessoal (como garrafas plásticas de hidratação e embalagens de lanches) nas dependências dos núcleos esportivos. Com essas medidas operacionais e pedagógicas, o projeto assegura que o fomento ao esporte caminhe em absoluta harmonia com a preservação ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos técnicos, operacionais e jurídicos levantados e detalhadamente analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se o posicionamento conclusivo favorável à viabilidade, à adequação e à conveniência da contratação proposta. A necessidade de viabilizar a execução do Projeto Esporte que Transforma no município de Itapecuru Mirim restou amplamente demonstrada, evidenciando-se como uma medida administrativa indispensável para a materialização de políticas públicas transversais de inclusão social, saúde preventiva e educação cidadã por meio do esporte.

A solução delineada — consistente na contratação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de materiais esportivos, de uniformes e para a prestação dos serviços inerentes aos recursos humanos — mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais aderente à realidade da municipalidade. A escolha pela terceirização agrupada em lotes, a ser processada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, garante a estrita obediência aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da IN nº 73/2020, notadamente aos princípios da eficiência, impessoalidade, competitividade e busca incansável pela proposta mais vantajosa para o erário.

Ademais, os levantamentos de mercado e as justificativas técnicas consolidadas neste documento asseguram que a modelagem adotada mitigará severos riscos de inexecução ou de atrasos logísticos, garantirá a entrega de produtos com padrões elevados de qualidade e durabilidade apropriados à prática desportiva intensiva e otimizará o controle e a fiscalização da execução contratual. A estratégia atende de forma integral ao alinhamento institucional da Secretaria, viabilizando o alcance das metas de atendimento pactuadas no convênio federal sem provocar sobrecarga, desvio de função ou inchaço no quadro permanente de servidores efetivos do ente municipal.

Isto posto, conclui-se que o planejamento estruturado atende com robustez a todos os requisitos legais, técnicos, econômicos e de sustentabilidade exigíveis, atestando-se a total exequibilidade e o cristalino interesse público que reveste a demanda. Recomenda-se, portanto, o regular prosseguimento do feito administrativo com a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e a subsequente consolidação do Termo de Referência, para que se ultime a deflagração do competente procedimento licitatório.

Itapecuru Mirim/MA, XXX de XXXXX de 2026.

Elaborado por:

Maria Catarina Rocha Ribeiro
Assessora na Secretaria Municipal de Juventude,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026.
PROCESSO N.º XXXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E XXXXXXXX.

O município de Itapecuru Mirim– MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da XXXXXXX, neste ato, representada por, XXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, localizado à XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua e, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, poderá ser objeto de aditivos contratuais, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é de Empreitada por preço Global e fornecimento.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. 1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Constituem obrigações da administração:

I) – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
II) – Receber, conferir e atestar os serviços prestados e materiais entregues;
III) – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas;
IV) – Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;
V) – Notificar o contratado em caso de irregularidades na execução;
VI) – Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
VII) – Garantir as condições necessárias para a execução das atividades nos núcleos esportivos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:
I) – Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
II) – Cumprir os prazos e condições de execução definidos pela Administração;
III) – Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços, quando aplicável;
IV) – Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos;
V) – Substituir, às suas expensas, materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações;
VI) – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;
VII) – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, quando aplicável;
VIII) – Cumprir as normas de segurança e demais exigências legais relacionadas à execução do objeto;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários quando decorrentes de alteração unilateral promovida pela Administração, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As partes poderão promover alterações consensuais ou bilaterais, desde que atendido o interesse público e devidamente justificadas, não estando tais alterações sujeitas ao limite percentual previsto para alterações unilaterais, nos termos do art. 125, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU SOCIEDADE COOPERATIVA *(Conforme Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº: XX/2026

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX:

DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de participação no certame em referência:

1. Que se enquadra na condição de:
 () Microempresa (ME)
 () Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 () Sociedade Cooperativa (equiparada conforme Art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/21)

2. Que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006.
4. Que observa o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não incorrendo em nenhuma das vedações ali impostas para usufruir dos benefícios.
5. Que o faturamento da empresa no ano-calendário anterior não excedeu o limite legal estabelecido para o seu enquadramento (ME/EPP).
6. Que não assumiu compromissos no presente ano-calendário que excedam o limite de receita bruta admitido para o seu enquadramento (ME/EPP).

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [XX] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura do Representante Legal)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos: R$ _____

Local e data: _____

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa

a) A Declaração de Compromissos Assumidos **deve informar** que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante **não é superior** ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que **10% (dez por cento)** positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$